

DECRETO FUNDACIONAL Nº 080/2018

“Dispõe sobre a dispensa de licitação para sublocação de imóveis urbanos para atender às exigências do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES no município de Trindade/GO”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^ª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO que a UNIFIMES está iniciando um processo de expansão de sua Unidade localizada no município de Trindade/GO, com a implantação de um curso de Medicina e transformação da Unidade avançada em um Campus Universitário;

CONSIDERANDO que a Instituição não possui imóvel próprio naquele município;

CONSIDERANDO a existência de investidores da iniciativa privada, que apresentaram proposta de adequação de imóveis para atender às necessidades da UNIFIMES;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóveis aptos para a instalação de um novo Campus Universitário da UNIFIMES no município de Trindade/GO, com estrutura completa para atender às necessidades do curso de Direito já existente, e do curso de Medicina em fase de implantação;

CONSIDERANDO que o valor apresentado é compatível ao valor de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93;

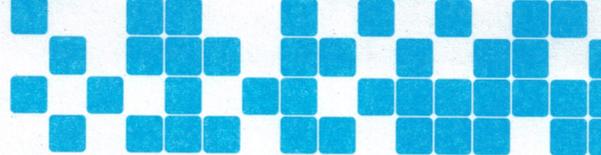
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Instituição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a licitação para sublocação dos seguintes imóveis urbanos:

- a) Uma área de 1.990,94 m², proveniente da unificação dos lotes 19, 20 e 21, da Quadra 45, da Av. Elizabeth Marques, Setor Maysa, de propriedade de Nelton Carrijo Gomes – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 04.096.599/0001-60, registrado na matrícula 65.032 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO (1º Ofício);
- b) Um lote de terras de número 22, da Quadra 45, com área de 645,43 m², situado na Av. Elizabeth Marques, Setor Maysa, registrado na matrícula 29.873 do

fms

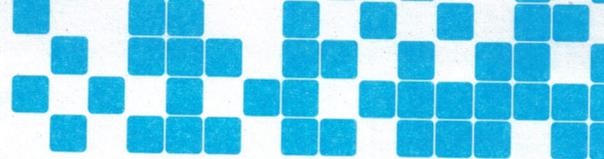


- Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO (1º Ofício), de propriedade dos herdeiros (espólio) de Antonio de Oliveira Fernandes, inscrito no CPF sob o n. 052.022.801-49;
- c) Dois Lotes de Terras, sendo o primeiro de número 02, da Quadra 45, na Av. Guapó, com área de 606,99 m², registrado na matrícula 9.612 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO (1º Ofício), e o Lote 04, da Quadra 45, com área de 697,76m², situado na Av. Aparecida, registrado na matrícula 21.644 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO (1º Ofício), ambos no Setor Maysa, de propriedade de Walison Dias do Carmo, inscrito no CPF sob o n. 755.618.831-00;
- d) Um lote de terras de número 05, da Quadra 45, situado na Avenida Aparecida, Setor Maysa, com área de 697,76 m², registrado na matrícula 21.645 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO (1º Ofício), de propriedade de Ambrosio da Cruz Viana, inscrito no CPF sob o n. 039.125.151-15;
- e) Um lote de terras de número 01, da Quadra 45, situado na Av. Guapó com a Av. Elizabeth Marques, Setor Maysa, com área de 642,72 m², registrado na matrícula 9.618 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO (1º Ofício), de propriedade de Adão da Silva Araújo, inscrito no CPF sob o n. 086.087.761-20, e sua esposa Neuda Gonçalves Araújo, inscrita no CPF sob o n. 333.355.751-72.

Art. 2º - A sublocação será firmada junto à empresa **CENTRO COMERCIAL MAYSIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.307.074/0001-42, estabelecida na Av. Elizabeth Marques, n. 1743, Quadra 45, Lotes 19/20/21, Setor Maysa, Trindade, Goiás, de acordo com o inciso X, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, locadora de todos os imóveis descritos no artigo 1º acima transcrito, no valor total estimado de R\$ 3.823.837,20 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), para um período de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento e dos orçamentos seguintes, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

fms



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (25/06/2018).

